



DECRETO Nº. 4.652 / 2.022, DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores da Administração Municipal para viagens a serviço do Município;

Considerando que os valores constantes do Decreto nº 3,596/2017 foram fixados em 10 de fevereiro de 2017 e estão defasados;

Considerando que a tabela de valores das diárias deverá ser estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, como determina o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.206/98.

DECRETA:



Art. 1º - O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem são os constantes nas Tabelas do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Os requerimentos de diárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade devidamente autorizados pelo Chefe de Departamento e pelo Controle Interno, em até 48 horas antes da data da viagem.

Art. 5º - Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão ocorrerá normalmente, sendo que o reembolso correspondente das despesas deverá ser liberado pelo Chefe de Departamento e pelo Controlador Interno, para posterior aplicação das Tabelas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Os servidores farão jus à percepção de diárias de uma só vez, quando antecipadas, de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 7º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três)



dias úteis, mediante depósito em conta específica, determinada pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu esgotamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 9º - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Controlador Interno.

Art. 10 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

Art. 11 - Os meios de transportes serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens a serviço do Município, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte.

Art. 12 - Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados, quando necessário, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - FIPE.



Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

Cidades	Prefeito e Vice Prefeito	Secretários e Diretores	Servidores
Até 50 Km (Com pernoite)	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00
Acima de 50 até 150 Km (Com pernoite)	R\$ 310,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00
Acima de 150 Km até 200 Km (Com pernoite)	R\$ 485,00	R\$ 380,00	R\$ 300,00
Acima de 200 Km (Com pernoite)	R\$ 540,00	R\$ 420,00	R\$ 330,00
Capitais (Exceto Brasília) (Com pernoite)	R\$ 780,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Brasília (Com pernoite)	R\$ 1.280,00	R\$ 634,00	R\$ 500,00

Cidades	Prefeito e Vice Prefeito	Secretários e Diretores	Servidores
Até 50 Km	R\$ 95,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00
Acima de 50 até 150 Km	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00
Acima de 150 Km até 200 Km	R\$ 170,00	R\$ 130,00	R\$ 80,00
Acima de 200 Km	R\$ 390,00	R\$ 250,00	R\$ 90,00
Capitais (Exceto Brasília)	R\$ 480,00	R\$ 300,00	R\$ 160,00
Brasília	R\$ 860,00	R\$ 550,00	R\$ 320,00